

## CONCORRÊNCIA n.º 04/2020

**Assunto:** Contratação de empresa para construção de 01 (uma) clínica veterinária destinada ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínicos, cirúrgicos e internação no município de Votuporanga – SP -Programa “Meu Pet”.

### ESCLARECIMENTO - 02

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência n.º 04/2020, que objetiva a construção de 01 (uma) clínica veterinária destinada ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínicos, cirúrgicos e internação no município de Votuporanga – SP - Programa “Meu Pet - fazendo-o da seguinte forma:

No item 5.1.4 do referido edital é determinado que o licitante comprove, em sua capacidade técnico-operacional, a prévia execução das seguintes atividades:

**Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional**

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
b.1)	16.3 6	36.08.050	instalação de grupo gerador	1,81%			
b.2)	18.0 1		execução de sistema de climatização com filtragem absoluta	1,63%			
b.3)	14.0 5	33.10.060	pintura epóxi em massa, inclusive preparo	3,32%	m <sup>2</sup>	1.720,00	860,00
b.4)	10.0 7		argamassa baritada (proteção equivalente maior que 2mm de Pb	0,25%	m <sup>2</sup>	59,28	29,64

Ocorre que, tais itens não correspondem a 6% do valor referencial do edital como um todo, conforme determinado na cláusula 1.3 do referido documento, devendo ser aplicado entendimento pacífico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Portanto, questiona-se a não comprovação da quantidade exata de tais itens, considerando que representam menos de 6% do edital, será capaz de desabilitar o concorrente?

### **Em resposta**

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 08/02/2021, para o processo licitatório Concorrência N° 04/2020, informação GTE n° 134/2021:

**Esclarecemos que deverá seguir conforme o edital.**

### **Equipe de Licitações**